



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) por quilômetro rodado, locação de Ambulância Tipo A e B sem condutor e locação de Ambulância Tipo B com motorista socorrista, por diária, no Sistema Registro de Preços – Menor valor por item, quando as viaturas pertencentes à Administração necessitarem de reparo ou houver sobre demanda nos municípios e em atendimento as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, a licitação fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o Consorcio bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

O **CREDENCIAMENTO** e os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, no dia 15 de março de 2023, às 14h30min, conseqüentemente a abertura da proposta comercial e classificação, bem como início da seção de disputa de lances, se dará após o credenciamento das empresas licitantes.

1.DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

1.1 - objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) por quilômetro rodado, locação de Ambulância Tipo A e B sem condutor e locação de Ambulância Tipo B com motorista socorrista, por diária, no Sistema Registro de Preços – Menor valor por item, quando os veículos pertencentes à Administração Municipal necessitarem de reparo ou houver sobre demanda nos municípios e em atendimento as necessidades dos municípios



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

integrantes do Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, a licitação fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

1.2 - A Empresa Especializada em Serviços de Transporte de Ambulância em UTI MÓVEL – TIPO D para transferência de pacientes graves tem a finalidade de remover pacientes para Hospitais e afins mediante utilização de ambulância de suporte avançado (ambulância uti móvel), dotada de equipamentos e materiais e integrada com profissionais, de acordo com as normas estipuladas pela resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e demais legislações específicas que garantam a qualidade e segurança assistencial do paciente (por chamada/remoção) , disponível 24 horas por dia.

1.3. Atendendo a legislação pertinente, o Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

1.4. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) fornecedores para cada lote, a fim de se aferir a média de preços.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** O referido certame, **não** contempla a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas.

2.2. COTA DE PARTICIPAÇÃO: Não será ESTABELECIDA a cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas conforme preconiza o Inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/06.

2.3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consorcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo nos Municípios que compõe o Consorcio;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

3.1.1. O Credenciamento do representante legal da empresa junto ao (à) Pregoeiro (a) precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação;

3.1.2. Considera-se como representante legal da licitante interessada em participar deste Pregão, qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante apresentação do documento credencial:

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

3.1.2.1. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Carta de Preposto, documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

b.2) E a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da condição deste edital, conforme MODELO I do mesmo.

C) E NO CASO DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR:

c.1). Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c.2). Documento de identificação com foto

Atenção: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação, onde os mesmos poderão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

3.1.2.2. Cada representante credenciado poderá representar e entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

3.1.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço

4.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além dos documentos credenciais, envelope nº 01 contendo a proposta comercial escrita e envelope nº 02 contendo a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

A/C: PREGOEIRO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE
RAZÃO SOCIAL:**

ENDEREÇO:



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TELEFONE PARA CONTATO:

E- MAIL:

A/C:PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TELEFONE PARA CONTATO:

E- MAIL:

4.1.2.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta contida no Envelope n.º. 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

5.2. Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada;

5.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, bem como, a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.4. Conter o nome, profissão e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;

5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

5.9. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.10. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Vale do Aço, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

5.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

6.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II. 7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. O (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

7.5. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer dos membros da Licitação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DO JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.1.3. Não será admitida a retirada de propostas após aberto o primeiro envelope contendo propostas de preços.

8.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

8.3.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

8.5. Após, o (a) pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleadoaco@yahoo.com.br

8.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.7. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

8.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.9. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

8.9.1. Será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, com o intuito de evitar lances com descontos irrisórios, visando à celeridade do Processo, assim impedindo a perpetuação do Certame.

9 - ENVELOPE N.º 02 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No caso de pessoa jurídica a licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Consaúde (Membro da Comissão de Licitação).

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;



9.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

b)1. BALANÇO PATRIMONIAL

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Somente poderão participar deste certame, empresas que possuem capital social superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (MODELO II);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO III);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (ver MODELO IV);

d) Alvará de funcionamento compatível com a atividade objeto deste certame.

e) Os veículos de suporte avançado (UTI móvel Terrestre Tipo D) deverão possuir:

e.1) Licença Sanitária, a qual será concedida pela autoridade sanitária competente, após a devida inspeção;

e.2) A Licença Sanitária das ambulâncias de que trata este regulamento deverá ser afixada em lugar visível;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO PARA AMBULANCIA TIPO D.

9.1.5.1. As empresas interessadas em participar do Pregão/ Registro de Preço deverão apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos técnicos:

a) Empresa cadastrada junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/MG;

b). Médico Responsável Técnico cadastrado junto ao CRM/MG;



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

- c) Lista de Enfermeiros cadastrados no Conselho Regional de Enfermagem COREN – MG, que compõem a equipe da referida licitante;
- d). Responsável Técnico da empresa junto ao COREN – MG;
- e) Motorista registrado na empresa com curso de primeiros socorros, transporte de passageiros e direção defensiva;
- f). Apresentar certificado de cursos de primeiros socorros, de toda a equipe profissional, de acordo com a portaria nº 2048/GM-MS de 05 de novembro de 2002;
- g) A Empresa licitante interessada a participar da concorrência pública para o lote (2) deverá ter ou viabilizar instalações com sede no Município do Vale do Aço, para fins de atender os municípios consorciados com celeridade, tendo em vista que as remoções são para atendimento as urgências e emergências dos municípios com atendimentos 24 horas por dia 7 dias por semana;
- h) Os atendimentos devem ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, após o chamado, haja vista que os pacientes necessitam ser ATENDIDOS e TRANSFERIDOS com celeridade, a fim de manter a preservação da vida;
- i) a) A licitante deverá apresentar no mínimo (1) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atestando que a licitante realizou ou realiza serviços semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação de maneira satisfatória;
- j) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE).

9.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o profissional prestado serviços com objeto igual ou similar ao presente.

10.DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

10.2.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

10.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 9.1.2, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do Consaúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos depurando das causas referidas no ato inabilitatório.

11.4.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

11.4.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga/ MG ou enviados para o e-mail licitacao@consaude.com.br. Os recursos protocolados e/ou enviados para outros setores não serão reconhecidos pela Comissão do Pregão.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação das licitantes presentes de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o pregoeiro.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.5. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. - DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Mediante a homologação da presente licitação, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados.

14.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo a mesma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

14.3 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

14.4 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consaúde não será obrigado a usufruir dos serviços descritos nesta ata.

14.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14.6 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Assessoria Jurídica do Consaúde, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

15. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços unitários serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro da Ata, sempre que o mercado assim o determinar, com base em pesquisa de mercado.

15.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Controladoria do Consaúde, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

15.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.4 Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

15.5. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.

15.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7. O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

15.8 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

15.9. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16. DAS PENALIDADES



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleadoaco@yahoo.com.br

16.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração do Consaúde.

16.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

16.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

16.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Consaúde e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preço, anexos I e III, partes integrantes deste edital.

18. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva minuta da ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2. Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde, poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado;

18.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da minuta da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;

18.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis;

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública; 18.8. As proponentes que vierem a ser vencedoras ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

18.9. A assinatura da Minuta da Ata de Registro de Preços não obriga a prestação de serviços, registrados pela Administração do Consaude, sendo-lhe facultada a não contratação.

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02;

18.11. Todas as Declarações (Modelo I ao VI), deverão estar em papel Timbrado da Empresa Licitante e de forma individual, bem como a Proposta Comercial.

18.12. Constituem anexos e modelos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações;

Anexo II – Planilha de Proposta Comercial;

Modelo III – Declaramos que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação;

Modelo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Modelo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos

Modelo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço;

Modelo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor individual

Modelo VIII – Modelo de Procuração;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min, na Assessoria de Compras licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594 – Bairro Cidade Nobre Ipatinga/ MG, e pelos telefones (31) 3830-1010 ramal 28 e pelo site do Consaúde www.consaudevaledoaco.com.br.

Ipatinga, 01 de março de 2023.

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 – PROCESSO DE COMPRA N.º 008/2023

1. OBJETO

Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço por lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) por quilômetro rodado, locação de Ambulância Tipo A e B sem condutor e locação de Ambulância Tipo B com motorista socorrista, por diária, no Sistema Registro de Preços – Menor valor por item, quando as viaturas pertencentes à Administração necessitarem de reparo ou houver sobre demanda nos municípios e em atendimento as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

Visando o cumprimento das diretrizes de transporte e remoção do Ministério da Saúde, aos quais se baseiam os cuidados e orientações deliberados na PORTARIA nº 2048 de 05 de novembro de 2002, considerando o compromisso estabelecido no Plano Municipal de Saúde de qualificar a prestação de serviços de saúde aos usuários dos municípios consorciados, tendo em vista a alta demanda de remoção e transporte para realização de consultas/pareceres, exames, procedimentos e transferências inter hospitalares, dentro e fora dos municípios, através do TFD – Tratamento Fora do Domicílio, foi identificada a necessidade de ampliação e reorganização da disponibilidade de ambulâncias de simples remoção, de suporte básico nas Unidades de Saúde e de suporte avançado para remoções inter hospitalares.

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de ambulâncias para o transporte inter hospitalar de pacientes dentro e fora dos municípios, as ambulâncias solicitadas serão utilizadas para suprir a falta das ambulâncias próprias dos municípios em caso de manutenção das mesmas ou sobre demanda em situações esporádicas.

Considerando a alta demanda referente à remoção de pacientes dentro e fora dos municípios, sendo este um serviço essencial que garante o atendimento à população dos municípios consorciados, em sua integralidade, encaminhando usuários a exames realizados diariamente em diferentes localidades, transferências sem possibilidade de planejamento devido à liberação de vaga em hospitais estaduais, entre outras necessidades, justifica-se a necessidade de contratação desse serviço.

Considerando a necessidade indiscutível do serviço de transporte de Ambulância TIPO D, justifica-se a contratação de UTI MOVEL com serviços de suporte avançado, por chamada/remoção, disponível 24 horas/dia.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

Considerando que a Saúde é um direito de todos e compõem o rol de garantias Constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, por isso nesta linha, cabe transcrever e ressaltar o que dispõe os artigos 196 e 197 das Constituição Federal de 1988;

“Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art.197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Sendo assim, a locação dos veículos previamente equipados tem se mostrado solução economicamente viável aos municípios para atendimento dos pacientes da rede, enquanto a aquisição mostra-se mais dispendiosa em longo prazo e ao mesmo tempo mais morosa para realização.

Justifica-se a contratação visando atender a demanda dos órgãos da Administração Pública Municipal integrantes do Consórcio, visto que muitas dessas contratações acabam sendo realizadas de maneira emergencial, ou ainda sob contratos individuais, o que ocasiona um aumento no custo.

3. DA VIGENCIA

3.1. A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A Prestação de Serviços deverá ser efetuada mediante o Recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde e nos casos de atendimento de urgência e emergência por regulação por e-mail e WhatsApp a serem fornecidos pela contratada ;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Por se tratar de Registro de Preços, inaplicável a indicação de dotação orçamentária, conforme previsto no §2º do Decreto 7.892/2013.

5 - DO PAGAMENTO

5.1.O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade e Setor Financeiro do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT.

5.3. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. CABERÁ AO CONSAÚDE

- 6.1.1. Impedir que terceiros realizem o serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a prestação de serviços;
- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.4. Solicitar a substituição das peças, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Responsável pela requisição, quando inadequadas com o edital e/ou este termo de referência;
- 6.1.5. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços, e interromper o mesmo se for o caso;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a ordem de serviços/Autorização de Fornecimento;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
- 6.1.8. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- 6.1.9. O contratante se obriga a fornecer a Contratada todas as Ordens de fornecimento relativas aos serviços solicitados;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços celebrado com a Contratante;
- 6.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.;
- 6.1.12. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.;
- 6.1.13. Efetuar as chamadas para transferência via número de telefone disponibilizado pela contratada e formalizar a solicitação através de e-mail para fins de conferência de relatório nominal (fatura) e consequente Nota Fiscal;

6.2. CABERÁ(ÃO) A(OS) LICITANTE(S) VENCEDORA(ES) DO CERTAME

- 6.2.1. Ficar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com ambulância UTI MÓVEL- TIPO D, com profissionais necessários para atender aos chamados da contratante;
- 6.2.2. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança, obedecer às normas estipuladas na Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar;
- 6.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 6.2.4. Realizar a desinfecção da ambulância UTI MÓVEL antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;
- 6.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;
- 6.2.6. Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos de classe. O Motorista deverá possuir a Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e treinamento APH – Atendimento Pre Hospitalar.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

6.2.7. Realizar o objeto deste contrato com eficiência e pontualidade;

6.2.8. Disponibilizar ferramentas de comunicação como números de telefones fixos, celulares, e-mails para solicitação de chamados, haja vista que sempre poderá haver chamadas emergenciais;

6.2.9. Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

6.2.10. Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou ao município consorciado, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

6.2.11. Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste termo de referência;

6.2.12. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção da ambulância e aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

6.2.13. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

6.2.14. Manter toda a documentação do veículo em dia, inclusive seguro obrigatório;

6.2.15. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.16. Garantir a integridade física dos pacientes durante a remoção, protegendo-os de Situações de risco;

6.2.17. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada Juntamente com a relação dos serviços executados realizados;

6.2.18. A remuneração pelos serviços prestados na modalidade de remoções será cobrada a partir da captação do paciente até o seu destino (somente ida).

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ITENS CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É O PAGAMENTO POR DIÁRIAS

6.3.1 A Licitante vencedora para a modalidade de diárias, deverão entrega-los em até (20) vinte dias a partir da autorização responsável pelo contrato e solicitação formal, bem como estar à disposição da Secretária Municipal de Saúde, em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo aos pontos de estacionamento, em alerta para utilização 24h por dia, sete dias por semana.

6.3.2. A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

a) Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

6.3.3. A Licitante vencedora deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

6.3.4. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo



com o Decreto 4065/2009 e NBR 14561/2000 onde são definidas as normas de conduta e conteúdo do equipamento a ser utilizado nos veículos.

6.3.5. Os veículos deverão ter sido fabricados no ano vigente.

6.3.6. Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, em até 6 horas, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 06 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

6.3.7. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

6.3.8. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

6.3.9. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei.

6.3.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

6.3.11. As multas deverão ser protocoladas pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde de origem em tempo hábil para identificação do real infrator e providências quanto ao recurso. A CONTRATANTE não se responsabilizará em caso de notificações fora do prazo ou 24h antes do vencimento.

6.3.12. No início da prestação dos serviços e periodicamente será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

6.3.13. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício vigente, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatórios (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo – CRV, no ato da entrega do veículo.

6.3.14. Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da Contratante, em caso de troca de do veículo.

6.3.15. Exercer rígido controle com relação em manter regularizada a documentação dos veículos junto ao DETRAN e validade de equipamentos obrigatórios.

6.3.16. Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito e a NBR 14561/2000;

6.3.17. O veículo deverá estar também à disposição da Locatária aos sábados, feriados e pontos facultativos;

6.3.18. O veículo deverá estar de prontidão para atendimentos inclusive aos domingos a critério da Locatária.



6.3.19. A remuneração pelos serviços prestados na modalidade de diárias será cobrada por utilização de diárias, independente da quilometragem de rodagem dos veículos;

6.3.20. Os serviços prestados em horários noturnos, fins de semana ou feriados não implicam em majoração do valor a ser pago à Contratada, por serem serviços de caráter ininterruptos;

6.3.21. Não será permitido que um único motorista conduza o veículo a serviço dos municípios por mais de 12 horas em um período de 24 horas sem um breve período de descanso.

6.3.22. Os veículos devem estar com bom estado de conservação e registrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

6.3.23. Fica a cargo da CONTRATADA despesas como IPVA, Licenciamento anual, seguro obrigatório, bem como toda e qualquer despesa decorrente da locação, encargos diretos e indiretos e todos os custos inerentes à plena e satisfatória locação.

6.3.24. Os veículos deverão possuir seguro total com assistência 24h, seguro contra terceiros, danos corporais e materiais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÕES NECESSÁRIAS NA AMBULÂNCIA

Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adultos com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipo de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas: eletrodos descartáveis; equipo para drogas



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

8. MEDICAMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NOS VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE D:

8.1. Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; do butamina; hidrocór/sonda; glicose 50%;

8.2. Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

8.3. Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;

8.4. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

8.5. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosídeo C.

9. AMBULÂNCIA DO TIPO D: Deve ser composta por 3 (três) profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

10. DOS REQUISITOS GERAIS

OS VEÍCULOS UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVIDOS DE:

1. Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica;

2. Uso do sinalizador luminoso e sonoro: será permitido somente durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a legislação específica em vigor;

3. Limpeza: o interior do veículo, incluindo todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e paciente, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção aconselhando-se o uso de material descartável

4. É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infecto-contagiosa antes de sua próxima utilização, de acordo com portaria MS. nº. 2.616, de 12 de maio 1998;

5. Ventilação: sistema de ventilação (ar-condicionado) reforçado para manter temperatura confortável, nesse compartimento do paciente;

6. Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança as condições de uso. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros;



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

7. Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação

8. Para a modalidade de diárias, os veículos solicitados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias a partir da autorização responsável pelo contrato e solicitação formal, bem como estar à disposição da Secretária Municipal de Saúde, em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo aos pontos de estacionamento, em alerta para utilização 24h por dia, sete dias por semana.

Para a modalidade de remoção em UTI móvel o tempo de atendimento deverá ser de no máximo 2 (duas) horas em atendimento a região do Vale do Aço e até no máximo 4 (quatro) horas para atendimento aos municípios de maior distância após a solicitação formal por telefone e e-mail.

9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

10. Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

11. A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

12. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o Decreto 4065/2009 e NBR 14561/2000 onde são definidas as normas de conduta e conteúdo do equipamento a ser utilizado nos veículos.

13. Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, em até 6 horas, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 06 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

14. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

15. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

16. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei.

17. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

18. As multas deverão ser protocoladas pela contratada na Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para identificação do real infrator e providências quanto ao recurso. A CONTRATANTE não se responsabilizará em caso de notificações fora do prazo ou 24h antes do vencimento.
19. No início da prestação dos serviços e periodicamente será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.
20. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício vigente, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatórios (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo – CRV, no ato da entrega do veículo.
21. Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da Contratante, em caso de troca de do veículo.
22. Exercer rígido controle com relação em manter regularizada a documentação dos veículos junto ao DETRAN e validade de equipamentos obrigatórios.
23. Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito e a NBR 14561/2000;
24. O veículo deverá estar também à disposição da Locatária aos sábados, feriados e pontos facultativos;
25. O veículo deverá estar de prontidão para atendimentos inclusive aos domingos a critério da Locatária.
26. A remuneração pelos serviços prestados na modalidade de diárias será cobrada por utilização de diárias, independente da quilometragem de rodagem dos veículos; A remuneração pelos serviços prestados na modalidade de remoções será cobrada a partir da captação do paciente até o seu destino (somente ida).
27. Os serviços prestados em horários noturnos, fins de semana ou feriados não implicam em majoração do valor a ser pago à Contratada, por serem serviços de caráter ininterruptos;
28. Não será permitido que um único motorista conduza o veículo a serviço dos municípios por mais de 12 horas em um período de 24 horas sem um breve período de descanso.
29. Os veículos devem estar com bom estado de conservação e registrados na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
30. Fica a cargo da CONTRATADA despesas como IPVA, Licenciamento anual, seguro obrigatório, bem como toda e qualquer despesa decorrente da locação, encargos diretos e indiretos e todos os custos inerentes à plena e satisfatória locação.
31. Os veículos deverão possuir seguro total com assistência 24h, seguro contra terceiros, danos corporais e materiais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todos os translados deverão ser oriundos de municípios consorciados e ou de pacientes inter-hospitalares, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da prestadora de serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino;
2. Na prestação do serviço, inclusive para efeitos de pagamento, à distância percorrida ou o tempo gasto nos translados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos neste termo;
3. Nos translados intermunicipais o atendimento das chamadas utilizara como ponto de partida o município de origem onde se encontra o paciente, e o de chegada o local de destino do paciente devidamente regulado;
4. A chegada do veículo no local onde o paciente se encontra para ser removido, deverá ser de até 02 (duas) horas no máximo para a região do Vale do Aço e de até 4 (quatro) horas para municípios de maior distância contados a partir da chamada autorizando o serviço;
5. Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente. Não serão permitidas alegações que o atendimento da

[Açucena](#), [Antônio Dias](#), [Braúnas](#), [Bugre](#), [Córrego Novo](#), [Dionísio](#), [Ipatinga](#), [Jaguaraçu](#), [Joanésia](#), [Marliéria](#), [Mesquita](#), [Naque](#), [Periquito](#), [Pingo D'Água](#), [Santana do Paraíso](#), [São João do Oriente](#), [Timóteo](#) e [Vargem Alegre](#).



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

transferência do paciente em caráter emergencial e ou após a vaga ter sido liberada pelo SUS FÁCIL para Hospital de referência em alta complexidade não será efetivada pelo atraso do pagamento, haja vista que o paciente não poderá sofrer penalidades e com risco de vir a óbito por falta da transferência, cabendo ao administrativo do contratante e contratada resolver a situação em âmbito gerencial.

6.A solicitação para a realização dos serviços será efetuada por médico da cidade oriunda do paciente, por gestor municipal de saúde e ou pessoa designada para tal fim com a devida justificativa da necessidade da transferência ser em UTI MOVÉL TIPO D. Haverá um documento/protocolo para preenchimento dos dados do paciente para ser referência da Empresa contratada para fins do traslado, cabendo aos responsáveis a responsabilidade de preenchimento deste protocolo para ser entregue a contratante.

7.As condições de execução dos serviços são regidas pela portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da regulação médica das urgências), Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina que (dispões sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências);

8.A vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informação dos pacientes;

9.Para definição do preço do percurso, deve estar inserido toda despesa com o transporte, desde a despesa do veículo, despesa com a equipe de profissionais de saúde (médico, enfermeiro e condutor do veículo), despesas com materiais de consumo de uso hospitalar e medicamentos necessários à manutenção da vida do paciente durante o período de transporte, até o hospital de referência;

10.Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos. 196 e 197 da Carta Magna

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua Promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

11.Mediante, à responsabilidade que tange o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE e o municípios consorciados, perante a vida do paciente, cabe a ele primar pela seguridade e qualidade do traslado do paciente, bem como assegurar que o licitante esteja em perfeita harmonia no cumprimento de suas responsabilidades com as exigências das legislações específicas em vigor, a saber:

- Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003
- Resolução COFEN nº 509/2016.
- PGRSS – Programa de Gerenciamento dos Resíduos: RDC nº 222, de 28 de março de 2018.
- Presença de Farmacêutico, com responsabilidade técnica: Lei 3820/60, artigo 24 º e Lei 5991/73, artigos 15º e 23º.
- Engenharia Clínica e Controle de pragas: RDC 63, seção VIII – Da gestão de tecnologias e processos, seção XI – Do controle de vetores e pragas.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

- Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência Portaria 2048/2002 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, Capítulo III – Parágrafo 3.4
- Portaria 2048/2002 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, Capítulo III Parágrafo 5.4
- Portaria 2048/2002 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, Capítulo VI Parágrafo 3.1, alínea “h” e “m”.

12.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde , através de seus municípios ora consorciados, se reserva ao direito, quando for necessário de realizar visita técnica nas dependências da licitante para fins de averiguar condições técnicas e sanitárias,

13.A contratação deste serviço tem por finalidade realizar remoções de pacientes que estão sob responsabilidade dos municípios ora consorciados para Hospitais de média e alta Complexidade e ou para tratamento fora de domicílio e seus afins;

14.Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (Tipo D): veículo destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergências pré-hospitalares e transporte inter-hospitalar, deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função;

15.Os serviços serão executados mediante chamados, por demanda, através de servidor/funcionário designado do Consaúde e dos municípios consorciados devidamente informados e cadastrados no Prestador de Serviço;

16. O atendimento dos chamados para Ambulâncias de Suporte Avançado (UTI Móvel), para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação, tempo este de chegada dos profissionais na base do Prestador;

17. A Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) deverá ser integrada/acompanhada por um Médico, um Enfermeiro e um Motorista, devidamente habilitados e com treinamento em APH – Atendimento Pré Hospitalar;

18. O transporte de pacientes deverá ser feito seguindo as normas e legislação vigente;

19. As ambulâncias devem sempre estar em perfeito estado de conservação, inclusive quanto à mecânica, carroceria e acomodações dos pacientes e profissionais, equipamentos de segurança e tráfego previstos na legislação; possuir documentação totalmente regularizada e estar licenciada em nome da empresa que vier a ser contratada;

20.A decisão da transferência Hospitalar caberá ao médico responsável e ou plantonista e será pautada na gravidade do caso, a transferência se dará após o Sistema do SUS FÁCIL gerir a busca por leitos e a vaga for deliberada via sistema. Os serviços deverão ser executados 24 (vinte quatro) horas por dia, sete dias por semana;

21. A transferência se dará por chamada /remoção, caberá a contratada solicitar todos os dados as Instituições pertinentes ao traslado do paciente;

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo setor financeiro do Consaúde.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.

12.3. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

13- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização dos serviços será exercida pelo Setor de Compras do CONSAÚDE, juntamente com as Secretarias de Saúde e de transporte dos municípios consorciados no CONSAÚDE.

13.2. O objeto será o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, na condição de representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do setor designado deverão ser solicitadas a Secretaria Executiva, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.5 Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

13.6. A função de gestor e fiscal da ata de registro de preços deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

13.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeado pela Secretaria Executiva do Consaúde.

Gestor da ATA de Registro de Preços

Sandra Maria de Oliveira

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Shirlei Batista

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação

15. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

LOTE I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
1	1	<p>Prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sábados, domingos e feriados, com acompanhamento de equipe composta por Motorista Socorrista, Enfermeiro e Médico, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03, de 29/07/2033, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré hospitalar e Portaria 2048/2002 do MS.</p> <p>O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e ou a origem designada pela secretaria de Saúde do município consorciado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.</p>	120.000

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Martiéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

		A chegada do veículo no local onde o paciente se encontra para ser removido, deverá ser de até 02 (duas) horas no máximo para a região do Vale do Aço e de até 4(quatro) horas para municípios de maior distância contados a partir da chamada autorizando o serviço;	
--	--	---	--

LOTE II.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE KM
2	1	Locação de veículo ambulância tipo simples remoção, furgoneta, com suporte e cilindro para oxigênio de 01m ³ , ano/modelo 2022, cor branca, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, sirene completa, motor 1.4 a 1.8, mínimo de 85 cv, Flex. Revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran. Seguro total para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.	12.000
2	2	Locação de veículo equipado com kit ambulância, básica, teto alto, longa, motorização mínima 127 cv, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano/modelo 2022, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo de 06 (seis) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fibreglass branca e lisa com isolamento termo acústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional	12.500

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

		de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.	
2	3	Locação de veículo equipado com kit ambulância, básica, teto alto, longa, motorização mínima 127 cv, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano/modelo 2022, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com condutor 24 horas, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo de 06 (seis) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termo acústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.	12.500
2	4	Locação de veículo equipado com kit ambulância, básica, teto alto, pick up, com tração 4x4, baú confeccionado em alumínio, salão de atendimento com no mínimo 8 metros cúbicos, baú com porta traseira e lateral, motorização mínima 160 cv, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 5 lugares, ano/modelo 2022, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo	12.500



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

	de 05 (cinco) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termo acústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.	
--	---	--

16 As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2023 – Processo de Compra n.º 008/2023**

OBJETO: - objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) por quilômetro rodado, locação de Ambulância Tipo A e B sem condutor e locação de Ambulância Tipo B com motorista socorrista, por diária, no Sistema Registro de Preços – Menor valor por item, quando as viaturas pertencentes à Administração necessitarem de reparo ou houver sobre demanda nos municípios e em atendimento as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela Proposta:
Telefone Comercial:
Celular:
E-mail:
Outras Informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE KM	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI móvel adulto, pediátrico e neonatal, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sábados, domingos e feriados, com acompanhamento de equipe composta por Motorista Socorrista, Enfermeiro e Médico, conforme normatização da atividade na área da urgência e emergência - Resolução do CFM nº 1.671/03, de 29/07/2033, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré hospitalar e Portaria 2048/2002 do MS.	35.000		

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

	<p>O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver internado e ou a origem designada pela secretaria de Saúde do município consorciado e o quilômetro final será no momento de desembarque do paciente.</p> <p>A chegada do veículo no local onde o paciente se encontra para ser removido, deverá ser de até 02 (duas) horas no máximo para a região do Vale do Aço e de até 4(quatro) horas para municípios de maior distância contados a partir da chamada autorizando o serviço;</p>			
2	<p>Locação de veículo ambulância tipo simples remoção, furgoneta, com suporte e cilindro para oxigênio de 01m³, ano/modelo 2022, cor branca, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, sirene completa, motor 1.4 a 1.8, mínimo de 85 cv, Flex. Revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran. Seguro total para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.</p>	2.500 (diárias)		
3	<p>Locação de veículo equipado com kit ambulância, básica, teto alto, longa, motorização mínima 127 cv, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano/modelo 2022, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de</p>	2.500 (diárias)		

Apucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

	infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo de 06 (seis) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fibreglass branca e lisa com isolamento termo acústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.			
4	Locação de veículo equipado com kit ambulância, básica, teto alto, longa, motorização mínima 127 cv, com ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano/modelo 2022, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com condutor 24 horas, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo de 06 (seis) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fibreglass branca e lisa com isolamento termo acústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.	2.500 (diárias)		
5	Locação de veículo equipado com kit ambulância, básica, teto alto, pick up, com tração 4x4, baú confeccionado em alumínio, salão de atendimento com no mínimo 8 metros cúbicos, baú com porta traseira e lateral, motorização mínima 160 cv, com ar condicionado na cabine e	2.500 (diárias)		

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.



<p>compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 5 lugares, ano/modelo 2022, revisado e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação em dia junto ao Detran e demais órgãos, inclui manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, com previsão de guincho e carro reserva. seguro total (para cobertura de colisão, furtos, incêndio, prevendo em especial ressarcimento de danos materiais e pessoais contra terceiros, morte, invalidez dos passageiros e de terceiros) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor, sem fornecimento de combustível. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, tomada de energia 12 cv e 127 v, bancada na lateral, local adequado para colocar monitor cardíaco, desfibrilador, bomba de infusão, suporte de fixação com cilindro de oxigênio de 16 litros e manômetro. Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável, possuir mínimo de 05 (cinco) conjuntos de cintos de segurança. Revestimento interno em fiberglass branca e lisa com isolamento termo acústico resistente aos processos de limpeza e desinfecção comum superfícies hospitalares. Piso compensado, mínimo de 15 mm de espessura. A ambulância deverá conter certificado de vistoria expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da base do licitante. Franquia de Km livre.</p>			
--	--	--	--

INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- A execução dos serviços será realizada em todo Vale do Aço e nos Municípios consorciados, 24 (vinte quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pelo órgão, respeitando as jornadas de trabalho, devendo a Contratada colocar à disposição, na Sede da contratante, as ambulâncias com os motoristas socorristas, como também manter reserva técnica de 10% da frota, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital.
- O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório. A não observância destas condições implicará na não aceitação do



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- Os veículos para locação deverão ser OKM.
- Cada veículo deverá ter cobertura de seguro por conta da locadora.
- A manutenção dos veículos correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- O combustível dos veículos contratados /locação será por conta da CONTRATANTE.
- Os veículos locados deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pelo Consaúde Saúde.
- Na documentação dos veículos locados, deverá constar o nome da empresa Contratada, não sendo permitida sublocações.
- Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do Estado, onde este deverá ser afixado na área interna dos veículos.
- Os veículos locados serão apresentados no prazo, MÁXIMO, de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e ordem de fornecimento expedida ficando a locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado, e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza.
- Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas NO PRAZO MÁXIMO DE 5 HORAS.
- No preço deverão estar incluídos todos os custos como: franquias livres sem limites de quilometragem, fardamento, salários dos motoristas, seus adicionais como insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.
- O horário e a escala de trabalho dos veículos ficarão a critério do setor responsável do órgão de origem do processo.
- O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.
- O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.
- O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo. 5.16. A Contratada ficará obrigada a substituir de imediato, sem ônus para o Contratante, o que vier a ser recusado.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(representante legal da licitante)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO III

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2023 – Processo de Compra n.º 008/2023

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Registro de Preço n. 002/2023.

Local e data

(representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2023 – Processo de Compra n.º 008/2023

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º 007/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

(Nome da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(cada declaração em folhas timbradas separadas)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO VII

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2023 – Processo de Compra n.º 008/2023

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO VIII

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2023 – Processo de Compra n.º 008/2023

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ n.º _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, com CPF n.º _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Registro de Preço n.º 008/2023, formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

_____, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2023

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2023 – Processo de Compra n.º 008/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde, com sede na Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, representado pelo Presidente do Consaúde, **MÁRCIO LMA DE PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte inter-hospitalar, através de Ambulância de suporte avançado tipo D (UTI móvel) por quilômetro rodado, locação de Ambulância Tipo A e B sem condutor e locação de Ambulância Tipo B com motorista socorrista, por diária, no Sistema Registro de Preços – Menor valor por item, quando os veículos pertencentes à Administração Municipal necessitarem de reparo ou houver sobre demanda nos municípios, e em atendimento as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.1. Constitui anexo desta Ata: Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consaúde, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Consaúde e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as

[Açucena](#), [Antônio Dias](#), [Braúnas](#), [Bugre](#), [Córrego Novo](#), [Dionísio](#), [Ipatinga](#), [Jaguarapu](#), [Joanésia](#), [Marliéria](#), [Mesquita](#), [Naque](#), [Periquito](#), [Pingo D'Água](#), [Santana do Paraíso](#), [São João do Oriente](#), [Timóteo](#) e [Vargem Alegre](#).



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

7.5. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

7.6 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

7.7. A adjudicação será por preço global do grupo dos itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.7.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipatinga/MG, _____ de _____ de 2023.

Márcio Lima de Paula
Presidente – Consaúde

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro

Lucas Dias Rodrigues
Assessor Jurídico

Sr. (a)
representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS 008/2023. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR, ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D (UTI MÓVEL) POR QUILOMETRO RODADO, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A E B SEM CONDUTOR E LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B COM MOTORISTA SOCORRISTA, POR DIÁRIA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR POR ITEM, QUANDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITAREM DE REPARO OU HOVER SOBRE DEMANDA NOS MUNICÍPIOS E EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBSERVADAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 14H30MIN, DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER AS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CONSAÚDE, NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28. IPATINGA, 01 DE MARÇO DE 2023. DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO. PREGOEIRO.